

FISCO FÁCIL

SEFAZ/RJ

ALEXANDRE ANDRADE
Conselheiro do CRCRJ

com colaboração de

RICARDO NOGUEIRA
Diretor do SESCON-RJ



O FISCO FÁCIL é um ambiente digital da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro – SEFAZ/RJ, implantado desde agosto de 2017, que tem o objetivo de proporcionar ao contribuinte estadual o acesso a serviços eletrônicos, como a autorregularização de pendências apontadas pelo fisco estadual, emissão de certidão negativa de débitos estaduais e baixa de inscrição estadual.

O acesso somente é possível com a utilização de certificado digital, seja o e-CNPJ do próprio contribuinte, o e-CPF do sócio administrador constante do cadastro estadual, o e-CPF ou e-CNPJ, respectivamente do Profissional ou da organização contábil responsável ou ainda através de procuração eletrônica outorgada pelo contribuinte pelo sistema E-procuração. No caso da E-procuração é importante informar que seu prazo máximo de validade é de 540 dias.

Ao acessar o FISCO FÁCIL, o Profissional deverá verificar se tem acesso aos dados de todos os contribuintes com os quais mantenha vínculo profissional. Caso contrário, deverá solicitar a outorga ou a atualização da E-procuração. Da mesma forma, se verificar na lista a existência de contribuintes pelos quais não é mais responsável, deverá providenciar a atualização cadastral junto à repartição fiscal de jurisdição do contribuinte, apresentando a sua desvinculação.

Em regra geral, as pendências apontadas são retiradas do portal no prazo de 24 a 72 horas após a sua regularização ou justificativa pelo contribuinte.

A baixa de inscrição estadual solicitada pelo FISCO FÁCIL na verdade se traduz em um pedido de baixa de inscrição (PBI). Após a realização do pedido, a situação cadastral do contribuinte deverá ser alterada para

“suspensa” em até 5 dias úteis. Caso seja constatada pela SEFAZ/RJ a regularidade fiscal do contribuinte, por meio de consulta aos seus sistemas corporativos, a baixa deverá ocorrer de forma sumária, ou seja, imediatamente após o deferimento do pedido.

É facultada a desistência do pedido de baixa pelo contribuinte até que o mesmo não seja deferido. Nesse caso, o contribuinte deverá apresentar a solicitação de cancelamento do PBI à sua unidade de cadastro, em que deverá comprovar a cessação do fato motivador declarado no pedido.

Não há dúvidas sobre a necessidade permanente de consulta ao portal FISCO FÁCIL por parte dos Profissionais Contábeis que atendem clientes inscritos no cadastro estadual do RJ, sob pena, especialmente, de perda de prazo para autorregularização de pendências. Para tanto, são importantes as seguintes recomendações:

- Manter o cadastro estadual do cliente devidamente regularizado no que se refere ao seu vínculo profissional e ao quadro de administradores;
- Controlar a vigência dos certificados digitais do profissional ou da organização contábil, bem como, na medida do possível, do contribuinte e do administrador responsável;
- Controlar a vigência da E-procuração, já que o prazo máximo de vigência é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, o que difere da e-procuração da Receita Federal com que todos estão habituados e que pode ser outorgada por um prazo de até 5 (cinco) anos.

Dúvidas sobre a utilização do portal FISCO FÁCIL ou como regularizar e justificar pendências poderão ser esclarecidas por e-mail através do endereço suportefiscofacil@fazenda.rj.gov.br.

*Confira, em nosso portal, o artigo completo, contendo exemplos de pendências apontadas e as orientações de procedimentos a serem adotados emanados pela SEFAZ/RJ. Acesse o texto no link <https://goo.gl/LzjAko>.